

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N°.:01/2017**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de preço n°.:01/2017, que tem objeto a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLO-BAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS ATENDENDO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09706/2014 FIRMADO COM O FNDE/MEC.** Licitante Vencedor: **NCB CONSTRUÇÕES LTDA – ME** inscrita no CNPJ n°. 12878.273/0001-12, com o valor global de **R\$693.723,40(Seiscentos e noventa e três mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).**

Barra do Bugres/MT, 29 de setembro de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Perm. de Licitação

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 003/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, n° 1000 – Centro, Barra do Bugres CEP: 78.390-000

Emai: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx (65) 3361-1921/1922

1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 003/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO GROSSENSE, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

O Município de Barra do Bugres, inscrito no CNPJ sob o n° 03.507.522/0001-72, situado Praça Ângelo Masson n°. 1.000, Centro, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0071541-7 SJSP/MT e CPF n.º 004.722.981-00, residente Avenida Hitler Sansão, n°. 207, Bairro Centro – BARRA DO BUGRES – MT, do outro lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO GROSSENSE, CNPJ n. 02.451.265/001-31, com sede e foro no município de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, RAFAEL MACHADO, brasileiro, casado, prefeito Municipal de Campo Novo dos Parecis-MT, portado do RG n. 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF n. 929.162.010/68, residente e domiciliado na rua Caqui, n°. 90, NE, quadra 24, lote 12, Jardim Alvorada, Cidade Campo Novo dos Parecis-MT, doravante denominado CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de conformidade com o Estatuto do CISMNORTE e Estatuto dos Servidores Municipais de Barra do Bugres-MT, art. 31 da Lei Complementar n°. 001/2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo a cessão, pelo MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato Grossense, em conformidade com o Estatuto do CISMNORTE e Estatuto do servidor Públicos

Municipais de Barra do Bugres-MT, art. 31 da Lei Complementar n° 001/2005, Senhor ALIANDRO PIOVEZAN GOMES, Agente de Controle Interno, devendo o servidor estar dispensado do ponto de frequência em conformidade com o Decreto N° 109/2016 da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e cumprir com o horário das 07h: 00min às 13h: 00min.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, n° 1000 – Centro, Barra do Bugres CEP: 78.390-000

Emai: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx (65) 3361-1921/1922

2

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Ao Município de BARRA DO BUGRES-MT compete:

a) Remunerar e arcar com todas as obrigações do regime Estatutário do servidor

cedido, acrescentando gratificação em seu vencimento para desenvolver sua

atividade de Agente de controle Interno na CISMNORTE;

b) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus originado em decorrência da

relação de trabalho entre o MUNICÍPIO e o servidor cedido;

II - Ao CISMNORTE compete:

a) Apoiar os trabalhos executados pelo servidor cedido, o qual ficará tecnicamente

subordinado ao CISMNORTE.

b) Fornecer equipamentos e materiais necessários ao servidor cedido, para a

execução dos trabalhos.

c) Arcar com as despesas de deslocamento do servidor cedido (diárias, locomoção,

etc.), para fins de participação em reuniões, supervisões técnicas, cursos,

treinamentos, capacitações, aperfeiçoamentos, estudos relacionados à profissão

entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o alcance do objeto ora compactuado, as partes não concorrerão entre si com

recursos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão é por tempo determinado até o

dia 31/12/2020, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no

interesse do servidor, mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelas partes e rescindido, a

qualquer momento, mediante comunicação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de